



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 6 de Junho de 2014 • Ano II • Nº 72

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Cooperação Técnica** - Objeto: cessão não onerosa de retroescavadeira.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CZMBGRNMORCBU0QKJIKOXA

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO, E O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de penedo, nº 19, Centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional De Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do cadastro de Pessoa Física-CPF nº 536.534.324-72, RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Pacheco, S/N, Centro, Jequiá Da Praia, Alagoas, CEP: 57244-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do Cadastro de Pessoa Física- CPF nº 561.934.595-53, residente e domiciliado na cidade de Jequiá da Praia, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O Presente termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão não onerosa de retroescavadeira, marca JCB3C PLUS, Traçada 4x4, Turbinada, Ano 2011, Cor Amarela, para auxiliar na limpeza pública da cidade de Penedo e Povoados, pelo período de 60 (Sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I-Compete ao MUNICÍPIO DE JEQUIÁ:

- a) Efetuar a transferência da posse do objeto do Termo de Cooperação;
- b) Fazer a vistoria do objeto antes da entrega ao Município de Penedo e após a devolução do mesmo.
- c) Designar os respectivos representantes para cumprimento, acompanhamento, fiscalização e vistoria do presente Termo.

II-Compete ao MUNICÍPIO DE PENEDO:

- a) Arcar com o abastecimento, com os custos com o responsável pela operação da máquina, bem como com o traslado do equipamento entre os territórios dos Partícipes;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção do bem cedido por meio desse ajuste, seu regular funcionamento e sua restituição final no estado em que o recebeu;
- c) Responsabilizar-se pelas pessoas cuja atribuição é operacionalizar o equipamento cedido, no que se incluem todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Cooperação;
- d) Fazer a vistoria do objeto antes da entrega ao Município de Penedo e após a devolução do mesmo.
- e) Restituir imediatamente o bem cedido, em havendo desvio de finalidade.
- f) Designar os respectivos representantes para cumprimento, acompanhamento, fiscalização e vistoria do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Instrumento não acarreta transferência financeira entre os Partícipes, motivo pelo qual não consigna dotação orçamentária.



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA- DA UTILIZAÇÃO

A utilização do objeto deste Termo fica restrito ao **Município de Penedo**, e o referido objeto não poderá ser cedido a terceiros sem a expressa anuência do **Município de Jequiá daPraia**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os Partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAÚSULAS SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as Partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, automaticamente, por inadimplemento a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS OITAVA- DA RESCISÃO

Os Partícipes podem rescindir unilateralmente este Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os Partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será providenciada pelo Município de Penedo, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Penedo- Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Penedo-AL, 26 de maio de 2014.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito de Penedo

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito de Jequiá da Praia